



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 26/2022 - CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.021997/2021-20

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA ATHOS SERVICE LIMPEZA E PORTARIA ESPECIALIZADA EIRELI**

A União, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no SCN Qd. 04, Edifício Multibrasil Corporate, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 837.680.681-53, portador da Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ATHOS SERVICE LIMPEZA E PORTARIA ESPECIALIZADA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.313.152/0001-63, sediada na W3 Sul CRS 502 Bloco C Loja 37 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.330.530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **CINTIA DA SILVA RAIMUNDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.509.310, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Goiás, e CPF nº 995.796.931-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.021997/2021-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de carregador/estivador para execução nas Unidades da Polícia Federal em Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor por posto
1	Serviços de carregador/estivador na nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF.	POSTO	2	R\$ 3.817,84
2	Serviços de carregador/estivador nas instalações da Polícia Federal, no Setor Policial Sul	POSTO	11	R\$ 3.817,84
<b>TOTAIS</b>			<b>13</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 12 (doze) meses, de **01/07/2022 a 01/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação
  - 2.4.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 49.631,92 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), **perfazendo o valor total de R\$ 595.583,04 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200334

Fonte: 0100000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG22

Nota de Empenho: 2022NE0000839

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2022.

**ANDRÉ VIANA ANDRADE**  
Ordenador de Despesas da UG 200334

**CINTIA DA SILVA RAIMUNDO**  
ATHOS SERVICE LIMPEZA E PORTARIA ESPECIALIZADA EIRELI

Testemunhas:

- 1.
- 2.

### AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N.º 26/2022

ATHOS SERVICE LIMPEZA E PORTARIA ESPECIALIZADA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.313.152/0001-63, por intermédio de seu representante legal, a Sra. CINTIA DA SILVA RAIMUNDO, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.509.310, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Goiás, e

CPF nº 995.796.931-53, **AUTORIZA** a POLÍCIA FEDERAL, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 44/2021:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **ATHOS SERVICE LIMPEZA E PORTARIA ESPECIALIZADA EIRELI**, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da POLÍCIA FEDERAL, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília, de de 2022.

**ANDRÉ VIANA ANDRADE**  
Ordenador de Despesas da UG 200334

**CINTIA DA SILVA RAIMUNDO**  
ATHOS SERVICE LIMPEZA E PORTARIA ESPECIALIZADA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 09/06/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA DA SILVA RAIMUNDO, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE MARTINS LIMA, Agente Administrativo(a)**, em 13/06/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIALVA PERNA SANTOS MARTINS, Agente Administrativo(a)**, em 13/06/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23659629** e o código CRC **9608D754**.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 200326 - DIREX**

Nº Processo: 08016.014233/2021-65.  
Pregão Nº 7/2022. Contratante: DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA.  
Contratado: 25.054.102/0001-10 - JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de desmontagem e retirada de divisórias de sala e portas de divisórias, bem como de persianas, a serem retiradas das dependências da atual sede do departamento penitenciário nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/06/2022 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 12.900,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).

**POLÍCIA FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF**

Nº Processo: 08200.021997/2021-20.  
Pregão Nº 15/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
Contratado: 28.313.152/0001-63 - ATHOS SERVICE LIMPEZA E PORTARIA ESPECIALIZADA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de carregador/estivador para execução nas unidades da Polícia Federal em Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total: R\$ 595.583,04. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 200358 - SR/PF/AL**

Nº Processo: 08230.002361/2022-11.  
Inexigibilidade Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL.  
Contratado: 39.580.673/0001-01 - BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.. Objeto: Serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023. Valor Total: R\$ 118.783,92. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 200358**

Nº Processo: 08230002759202168. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para instalação de controle de acesso de veículos na Polícia Federal em Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 20/06/2022 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Walter Ananias 705, Jaragua - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/200358-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/07/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/06/2022) 200358-00001-2022NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 200338**

Nº Processo: 08280006232202206. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para atender as demandas do PAC/2022 da SR/PF/DF. Total de Itens Licitados: 64. Edital: 20/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Sais Quadra 07 Lote 23, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200338-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra a partir do site <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2022/distrifederal/pregao-eletronico>).

ELIEZER GENTIL DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/06/2022) 200338-00001-2022NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2022**

A superintendência Regional da Policia Federal em Minas Gerais torna público o resultado do julgamento do pregão em epígrafe: Sagrou-se vencedora para o item 01 a empresa SUL BRASIL ATACADISTA LTDA. - CNPJ 27.245.852/0001-03 no valor total de R\$ 198.986,10. O item 02 foi cancelado. Dá-se publicidade à Ata de Registro de preços n. 01/2022-PE 03/2022 oriunda do presente pregão.

EDINA MARA DUARTE DE FREIAS  
Pregoeira

(SIDE - 15/06/2022) 200350-00001-2022NE800045

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 200384**

Nº Processo: 08485.002125/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação de mão de obra exclusiva, compreendendo todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todas as instalações de interesse ou responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR e delegacias e postos descentralizados conforme TR e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Avenida Brasil, Nº 551, Bairro Treze de Setembro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/200384-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Somente o item 1 será objeto de Lance. Itens 2 e 3 utilizaram para formação de preço o SINAPI..

RENATO SILVEIRA SALGADO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/06/2022) 200384-00001-2022NE800044

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 7/2022**

Às 17:51 horas do dia 24 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Rodrigo Piove-sano Bartolamei HOMOLOGA a adjudicação referen-te ao processo 08504003166/2021-51, pregão 07/2022. Sagrou-se vencedora do certame a empresa AMPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ 19.515.405/0001-90, pelo valor global de R\$ 927.750,00 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

EDNALVA MARIA ANDRADE DE SOUZA ALVAREZ  
Pregoeiro

(SIDE - 15/06/2022) 200360-00001-2022NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022 - UASG 200360**

Nº Processo: 08212000340/2022-. Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, que consiste na melhor técnica de atendimento ao público demandante de passaporte, sem ônus para a Administração, para a instalação e o funcionamento de Postos de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEPs) em Shopping Centers localizados na cidade de Piracicaba/SP.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/06/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo - Sp - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/200360-3-00007-2022>. Entrega das Propostas: 05/08/2022 às 14h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo - Sp - São Paulo/SP.

BENEDITO VENTURA JUNIOR  
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 15/06/2022) 200360-00001-2022NE111111

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS****EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

Repactuação de valores contratuais, com fulcro na cláusula sexta do contrato 06/2020 - sr/pf/to, firmado com a empresa judá segurança privada eireli - me, cnpj nº 20.212.548/0001-02, em razão de edição da convenção coletiva de trabalho 2022, registrada no mte sob o nº to000073/2022, em 25/02/2022..

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).'

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA****EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 15/2022 - UASG 200114**

Nº Processo: 08655.019232/2022-62  
Doador: A União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia - SPRF/BA, CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0109-56. Donatário: Prefeitura Municipal de Cachoeira-BA, CNPJ/MF sob nº 13.828.397/0001-56. Objeto: doação RENAULT/FLUENCE, placa PJK-0809, classificado como bem antieconômico/ocioso, ofertado no reuse.gov.br. Signatários: Antônio Sérgio Mello Freitas, Superintendente Substituto da SPRF/BA; e Eliana Gonzaga de Jesus, Prefeita de Cachoeira-BA.

**EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 10/2022 - UASG 200114**

Nº Processo: 08655.022363/2022-27  
Doador: A União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia - SPRF/BA, CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0109-56. Donatário: Comando da Força de Minagem e Varredura - Marinha do Brasil, CNPJ/MF sob nº 00.394.502/0167-33. Objeto: doação I/RENAULT FLUENCE DYN20M, placa PJK-1083, classificado como bem antieconômico/ocioso, ofertado no reuse.gov.br. Signatários: Antônio Sérgio Mello Freitas, Superintendente Substituto da SPRF/BA; e Fábio Borges Gonçalves, Comandante da Força de Minagem e Varredura.

**EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 20/2022 - UASG 200114**

Nº Processo: 08655.027344/2022-97  
Doador: A União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia - SPRF/BA, CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0109-56. Donatário: Prefeitura Municipal de Barra do Choça-BA, CNPJ/MF sob nº 13.906.789/0001-96. Objeto: doação FIAT AMBULÂNCIA, placa JHO-9341, classificado como bem antieconômico/ocioso, ofertado no reuse.gov.br. Signatários: Antônio Sérgio Mello Freitas, Superintendente Substituto da SPRF/BA; e Oberdam Rocha Dias, Prefeito de Barra do Choça-BA.

**EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 13/2022 - UASG 200114**

Nº Processo: 08655.025469/2022-82  
Doador: A União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia - SPRF/BA, CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0109-56. Donatário: Guarda Civil Municipal - GCM de Salvador-BA, CNPJ/MF sob nº 09.075.910/0001-08. Objeto: doação HONDA/NC 700, placa JKO-0451, HONDA/NC 700, placa JKO-0301, HONDA/NC 700, placa JKO-2071, HONDA/NC 700, placa JKO-0361, HONDA/NC 700, placa JKO-1511, HONDA/NC 700, placa JKO-0131, HONDA/NC 700, placa JKO-0191, classificados como bens antieconômicos/ociosos, ofertados no reuse.gov.br. Signatários: Antônio Sérgio Mello Freitas, Superintendente Substituto da SPRF/BA; e Marcelo Oliveira Silva, Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal - GCM de Salvador.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****RESULTADO DE RECURSO DE MULTA DA JARI-GO Nº 23/2022**

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, notificam do resultado do recurso de multa em 1ª e/ou 2ª Instância, de que tratam os artigos 285 a 289 do CTB, os Requerentes abaixo relacionados. No caso de indeferimento do pedido ou do não conhecimento por ilegitimidade da parte, poderá ser interposto recurso de multa em 2ª Instância contra a decisão da JARI, a partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias. O protocolo do recurso deve ocorrer por escrito, observando-se o contido nas Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN, instruindo o recurso com, no mínimo: requerimento devidamente preenchido, com as razões do recurso, assinado e com cópia do documento de identificação do requerente/procurador que comprove sua assinatura, bem como o documento de representação quando for o caso de pessoa jurídica. O recurso poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) para o endereço Rua 143, esquina com a rua 147, quadra 64, lote 22/23, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-020 ou mediante peticionamento eletrônico. Todas as instruções, endereços e formulários estão disponibilizados na internet ([www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)) ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como a cópia da decisão ou solicitação de acesso externo ao processo. Em caso de não conhecimento por intempestividade do

